**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**P A R E C E R**

**REFERÊNCIA:** Projeto de Lei nº. 0070/2020

**ASSUNTO:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Auxílio Financeiro Emergencial aos prestadores de serviço de transporte de escolares, em virtude dos impactos sociais e econômicos da pandemia de COVID-19, enquanto perdurar a suspensão das aulas e atividades presenciais escolares no Município de Botucatu.

**AUTOR:** Prefeito Municipal

Conforme estabelece o art. 60, I, “a” do Regimento Interno, é da competência da Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifestar-se quanto ao aspecto constitucional, legal e regimental e quanto ao aspecto gramatical e lógico de todas as proposições que tramitarem pela Câmara.

Conforme consta da justificativa que traz citações sobre o Decreto Municipal nº. 11.939 de 16 de março de 2020, a Lei Federal nº. 13.979 de 06 de fevereiro de 2.020, estabelecendo medidas temporárias e emergenciais de prevenção e enfrentamento de contágio pela COVID-19 (novo coronavírus) e o Decreto nº. 64.879 de 20 de março de 2.020, que decretou quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do COVID-19. “Diante dos fatos acima enumerados, todos decorrentes da pandemia de COVID-19 foram suspensas as aulas presenciais das redes estadual e municipal, bem como, das escolas privadas, uma vez que no tocante à condições epidemiológicas de disseminação do vírus no Município, não permitem ainda referida retomada, sem riscos à população. Assim, face o grande lapso de tempo decorrido, de aproximadamente 6 (seis) meses de suspensão das aulas e a decisão de não retomada pelo Município das aulas e atividades escolares, uma vez que as condições de disseminação do vírus ainda persistem, os prestadores de serviços do transporte escolar acabaram ficando impossibilitados de exercerem suas atividades, e sem poderem auferir qualquer renda, e enfrentam dificuldades financeiras, se encontrando em situação de extrema vulnerabilidade”.

A justificativa ainda ressalta que conforme verifica-se no documento protocolado no Município, referida classe, com a suspensão das aulas está tendo muitas dificuldades, estando com parcelas de financiamento vencidas, alguns com busca e apreensão dos mesmos, enfim com muitos desafios para sustentar suas famílias e ante as questões aqui trazidas o Município elaborou proposta para concessão de um auxílio financeiro de R$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais) aos prestadores de serviços regularmente inscritos no Município e que atendam as exigências da lei, enquanto perdurar a suspensão das aulas e atividades presenciais nas escolas, por conta da pandemia da COVID-19.

Diante do exposto, esta Comissão ratifica os aspectos legais já apontados e reserva o direito de se manifestar quanto ao mérito da questão, quando esta propositura constar da pauta da Ordem do Dia.

Plenário “Vereador Laurindo Ezidoro Jaqueta”, 06 de outubro de 2020.

Vereador **IZAIAS COLINO**

Presidente

|  |  |
| --- | --- |
| Vereador **CURUMIM** | Vereador **CULA** |
| Relator | Membro |